



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2022
LICITAÇÃO Nº. 00008/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00008/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos próprios.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos próprios.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira despreendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano. No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1035.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações - Recursos de Convênios

15.451.1035.1300 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos

4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações - Recursos de Convênios

4490.51.00.1.704.0000 Obras e Instalações - Recursos de Royalties

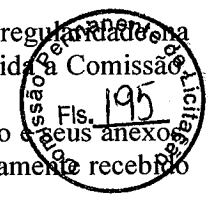
6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - José Roberto R de Brito Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00008/2022, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀.

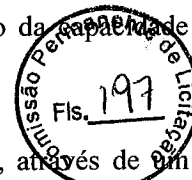
6.8.1.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; d) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00008/2022 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀. Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNTD
SINAPI	72799	Pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M ²	4.000,00
SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	M	1.000,00

8

6.8.2.1.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.



7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos documentos oficiais do(s) proprietário(s) como também acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014.

8.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.



- 8.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
- 8.2.10. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.
- 8.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.2.12. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
- 8.2.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- 8.2.14. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- 8.2.15. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

8.3. Documentação específica:

- 8.3.1. Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.1.
- 8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.
- 8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 8.3.3.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

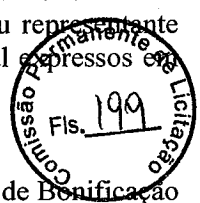
8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:



9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Beneficiação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias. Será obrigatória a apresentação da planilha de quantitativos e preços através de meio magnético em CD (Planilha Excel).

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.12. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a PMA – Prefeitura Municipal de Alhandra o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibiliza lo com o Cronograma Físico Financeiro.

9.13. Declaração de que disponibilizará para a execução dos serviços todos os equipamentos exigidos nas especificações técnicas e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e EPC, devidamente assinada pelo Responsável legal.

9.14. Declaração de que nos preços unitários estão inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, transporte independentemente de percurso, carga e descarga de materiais, leis sociais, tributos, taxas, administração, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente assinada pelo Representante legal.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

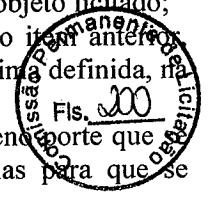
10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar character.



11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes da Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3.Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Fls. 202

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

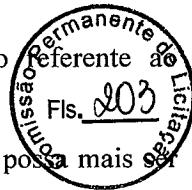
19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 12 de Julho de 2022.

José Roberto

JOSÉ ROBERTO R DE BRITO-FILHO

Presidente da Comissão



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos próprios.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano. No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação estão demonstradas nos seguintes anexos:

3.1.1.Memorial descritivo;

3.1.2.Planilha de quantitativos de preços;

3.1.3.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto;

3.1.4.Composição de Custos Unitários correspondente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

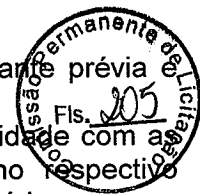
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 10 (dez) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será necessária a verificação da qualificação técnica do licitante, dos documentos relacionados abaixo, obedecendo ao que a legislação define nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93:

10.1.1. O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

► Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços:

Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀.

No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

► **Comprovação de capacidade técnico-profissional:**

Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; d) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀. Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNTD
SINAPI	101169	Pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M ²	4.000,00
SINAPI		Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. AF_06/2016_P	M	1.000,00

► Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c –



multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. MODELO DA PROPOSTA

15.1. É parte integrante deste termo os seguintes anexos:

15.1.1. Memorial descritivo;

15.1.2. Planilha de quantitativos de preços; e

15.1.3. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto.

15.1.4. Composição de Custos Unitários correspondente

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 003010

Luiz Silva de Andrade

Secretário de Infraestrutura



Secretaria de Infraestrutura do Município de Alhandra
AvPB 034. Loteamento Nova Alhandra, Alhandra-PB
Email :infra.estrutura@alhandra.pb.gov.br



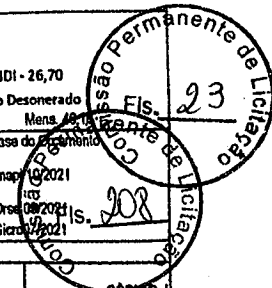
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - CONCORRÊNCIA Nº

 BDI - 26,70
 Não Desonerado
 Mens. 08/2021
 Data Base do Orçamento

Nr. 85,89

Obra	Pavimentação de Diversas Ruas na Cidade de Alhandra e no Distrito de Mata Redonda	Fonte do Orçamento	Sinapi Orse Sicro 3	BDI - 26,70 Não Desonerado Mens. 08/2021 Data Base do Orçamento
Local	Cidade de Alhandra e Distrito de Mata Redonda - Alhandra - PB			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATUAL	PREÇO TOTAL	CÓDIGO / REFERÊNCIA
				SUB TOTAL	10.893,93	
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES - ALHANDRA					
01.01.01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	5.131,35	1,00	5.131,35	COMPOSIÇÃO
01.01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1.134,38	1,00	1.134,38	COMPOSIÇÃO
01.01.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	483,82	10,00	4.838,20	SINAPI 74208/001
				SUB TOTAL	\$42.543,90	
				SUB TOTAL	114.258,21	
				SUB TOTAL	7.335,70	
02.01	TERRAPLENAGEM					
02.01.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	1.026,00	697,68	SINAPI 89084
02.01.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	16,00	85,44	ORSE 5158
02.01.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP). FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	488,67	5.531,74	SINAPI 101268
02.01.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	1.026,00	1.048,52	SICRO 3 4011209
02.01.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	488,67	757,44	SICRO 3 4413942
				SUB TOTAL	106.922,51	
03.01	PAVIMENTAÇÃO					
03.01.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	349,00	19.547,49	SINAPI 84275
03.01.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	1.026,00	87.251,04	SINAPI 72799
03.01.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	85,50	123,98	SINAPI 102498
				SUB TOTAL	42.806,42	
				SUB TOTAL	2.068,47	
02.02	TERRAPLENAGEM					
02.02.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	375,00	255,00	SINAPI 89064
02.02.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	16,00	85,44	ORSE 5158
02.02.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP). FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	131,00	1.482,92	SINAPI 101268
02.02.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	375,00	382,50	SICRO 3 4011209
02.02.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	131,00	203,05	SICRO 3 4413942
				SUB TOTAL	40.737,95	
03.02	PAVIMENTAÇÃO					
03.02.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	157,00	8.793,57	SINAPI 84275
03.02.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	375,00	31.890,00	SINAPI 72799
03.02.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	37,50	54,38	SINAPI 102498

1/8

 LUIS SILVA DE ANDRADE
 Secretário de Infraestrutura
 Matr. 303010

 Marcus Vinícius Lima Souza
 Eng. Civil - CREA: 160400393-6
 SEINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATUAL	PREÇO TOTAL	CODIGO REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA NOVO MONTE 03						46.942,89
02.03	TERRAPLENAGEM					SUB TOTAL 3.649,29
02.03.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	405,00	275,40	SINAPI 99064
02.03.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	6,00	32,04	ORSE 5158
02.03.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	187,00	2.116,84	SINAPI 101266
02.03.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	630,00	642,60	SICRO 3 4011209
02.03.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,56	187,00	289,85	SICRO 3 4413942
03.03	PAVIMENTAÇÃO					SUB TOTAL 43.853,60
03.03.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	187,00	9.353,67	SINAPI 94275
03.03.02	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	405,00	34.441,20	SINAPI 72799
03.03.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	40,50	58,73	SINAPI 102498
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA NOVO MONTE 04						18.968,24
02.04	TERRAPLENAGEM					SUB TOTAL 810,97
02.04.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	144,00	97,92	SINAPI 99064
02.04.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	12,00	64,08	ORSE 5158
02.04.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	51,60	584,11	SINAPI 101266
02.04.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	144,00	146,88	SICRO 3 4011209
02.04.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,56	51,60	79,98	SICRO 3 4413942
03.04	PAVIMENTAÇÃO					SUB TOTAL 15.795,27
03.04.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	63,00	3.528,63	SINAPI 94275
03.04.02	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	144,00	12.245,76	SINAPI 72799
03.04.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	14,40	20,88	SINAPI 102498
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA SEM NOME 01						82.349,80
02.05	TERRAPLENAGEM					SUB TOTAL 4.783,15
02.05.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	763,00	518,84	SINAPI 99064
02.05.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	20,00	106,80	ORSE 5158
02.05.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	311,18	3.522,56	SINAPI 101266
02.05.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	763,00	778,26	SICRO 3 4011209
02.05.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,56	311,18	482,33	SICRO 3 4413942
03.05	PAVIMENTAÇÃO					SUB TOTAL 77.566,65
03.05.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	225,00	12.602,25	SINAPI 94275

2/8

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 383010

Marcos Vinicius Lira Souza
Eng. Civil - CREA: 160400393-6
SEINFRA

Obra		Fonte do Orçamento		Data Base do Orçamento		CÓDIGO REFERÊNCIA	
Pavimentação de Diversas Ruas na Cidade de Alhandra e no Distrito de Mata Redonda		Sinapi		Sinapi 10/2018		Fis. 26	
Local: Cidade de Alhandra e Distrito de Mata Redonda - Alhandra - PB		Orse		Orse 09/2021		Fis. 11	
		Sicro 3		Sicro 07/2021		09/2021	
ITEM	DESCRIÇÃO	UMD	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATUAL	PREÇO TOTAL		
03.08.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	128,00	7.057,28	SINAPI 94275	
03.08.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	1.578,00	134.193,12	SINAPI 72799	
03.08.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	40,50	58,73	SINAPI 102498	
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA SEM NOME 04					202.778,84		
02.09	TERRAPLENAGEM			SUB TOTAL	9.240,43		
02.09.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	1.815,20	1.302,34	SINAPI 99064	
02.09.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	20,00	106,80	ORSE 5158	
02.09.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	568,21	6.409,50	SINAPI 101266	
02.09.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	1.815,00	1.953,30	SICRO 3 4011209	
02.09.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	568,21	877,63	SICRO 3 4413942	
03.09	PAVIMENTAÇÃO			SUB TOTAL	193.536,41		
03.09.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	544,00	30.469,44	SINAPI 94275	
03.09.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	1.915,20	162.868,61	SINAPI 72799	
03.09.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	136,80	198,36	SINAPI 102498	
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA VIGIHA GUEDES ALCOFORADO					94.586,79		
02.10	TERRAPLENAGEM			SUB TOTAL	3.013,51		
02.10.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	899,50	611,66	SINAPI 99064	
02.10.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	20,00	106,80	ORSE 5158	
02.10.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	162,91	1.844,14	SINAPI 101266	
02.10.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	899,50	917,49	SICRO 3 4011209	
02.10.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	162,50	251,88	SICRO 3 4413942	
03.10	PAVIMENTAÇÃO			SUB TOTAL	91.373,28		
03.10.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	264,00	14.766,64	SINAPI 94275	
03.10.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	899,50	76.493,48	SINAPI 72799	
03.10.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	64,25	93,16	SINAPI 102498	
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA SEM NOME 05					40.063,68		
02.11	TERRAPLENAGEM			SUB TOTAL	530,27		
02.11.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	306,00	208,08	SINAPI 99064	

48
 LUIS SILVA DE ANDRADE
 Secretário de Infraestrutura
 Mat. 303010

Marcus Vinicius Lira Souza
 Eng. Civil - CREA: 160400393-6
 SEINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATUAL	PREÇO TOTAL	CÓDIGO / REFERÊNCIA
02.11.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	12,00	64,08	ORSE 5158
02.11.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	48,00	543,70	SINAPI 101266
02.11.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	308,00	312,12	SICRO 3 4011209
02.11.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,56	48,00	74,45	SICRO 3 4413942
03.11	PAVIMENTAÇÃO			SUB TOTAL	39.153,41	
03.11.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	58,01	233,00	13.050,33	SINAPI 94275
03.11.02	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	308,00	28.022,24	SINAPI 72799
03.11.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	55,75	60,84	SINAPI 102498
	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA SEM NOME 06				29.219,25	
02.12	TERRAPLENAGEM			SUB TOTAL	438,39	
02.12.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	255,60	173,81	SINAPI 89064
02.12.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	12,00	64,08	ORSE 5158
02.12.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	13,85	154,52	SINAPI 101266
02.12.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	255,60	260,71	SICRO 3 4011209
02.12.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,56	13,85	21,16	SICRO 3 4413942
03.12	PAVIMENTAÇÃO			SUB TOTAL	28.782,66	
03.12.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	58,01	125,00	7.001,25	SINAPI 94275
03.12.02	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	255,60	21.736,22	SINAPI 72799
03.12.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	31,30	45,39	SINAPI 102498
	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA SEM NOME 07				48.973,77	
02.12	TERRAPLENAGEM			SUB TOTAL	1.920,28	
02.12.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	455,20	309,54	SINAPI 89064
02.12.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	12,00	64,08	ORSE 5158
02.12.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	113,13	1.280,63	SINAPI 101266
02.12.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	455,20	464,30	SICRO 3 4011209
02.12.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,56	113,13	175,35	SICRO 3 4413942
03.12	PAVIMENTAÇÃO			SUB TOTAL	47.053,49	

5/8
 LUIS SILVA DE ANDRADE
 Secretário de Infraestrutura
 Mat. 303010

Marcus Vinicius Lira Souza
 Eng. Civil - CREA: 160400393-6
 SEINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATUAL	PREÇO TOTAL	CÓDIGO / REFERÊNCIA
03.12.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	148,00	8.289,48	SINAPI 94275
03.12.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	455,20	38.710,21	SINAPI 72799
03.12.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	37,10	53,80	SINAPI 102498
				SUB TOTAL	10.903,53	
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES - MATA REDONDA					
01.01.01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	5.131,35	1,00	5.131,35	COMPOSIÇÃO
01.01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1.134,38	1,00	1.134,38	COMPOSIÇÃO
01.01.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	463,82	10,00	4.638,20	SINAPI 74209/001
				SUB TOTAL	577.454,95	
				SUB TOTAL	69.503,17	
02.13	TERRAPLENAGEM					
				SUB TOTAL	3.585,95	
02.03.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	630,00	428,40	SINAPI 99064
02.03.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	9,00	48,06	ORSE 5158
02.03.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	228,68	2.588,60	SINAPI 101266
02.03.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	630,00	642,60	SICRO 3 4011209
02.03.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	228,68	354,45	SICRO 3 4413942
				SUB TOTAL	65.917,52	
03.03.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	219,00	12.266,19	SINAPI 94275
03.03.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	630,00	53.575,20	SINAPI 72799
03.03.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	52,50	76,13	SINAPI 102498
				SUB TOTAL	70.199,34	
02.14	TERRAPLENAGEM					
				SUB TOTAL	3.721,13	
02.04.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	635,40	432,07	SINAPI 99064
02.04.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	9,00	48,06	ORSE 5158
02.04.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	238,83	2.703,50	SINAPI 101266
02.04.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	635,40	648,11	SICRO 3 4011209
02.04.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	238,40	369,52	SICRO 3 4413942
				SUB TOTAL	66.478,21	
03.04.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	220,80	12.367,01	SINAPI 94275
03.04.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	635,40	54.034,42	SINAPI 72799
03.04.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	52,95	76,78	SINAPI 102498
				SUB TOTAL	72.839,98	
02.15	TERRAPLENAGEM					
				SUB TOTAL	3.828,51	
02.05.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	638,10	433,91	SINAPI 99064
02.05.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	10,00	53,40	ORSE 5158
02.05.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	246,75	2.793,19	SINAPI 101266
02.05.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	638,10	650,86	SICRO 3 4011209

6/8
 DE ANDRADE
 Secretário de Infraestrutura
 Mat.303010

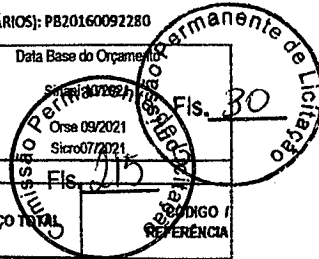
Marcus Vinícius Lira Souza
 Eng. Civil - CREA: 160400393-6
 SEINFRA

Obra		Fonte do Orçamento		Data Base do Orçamento		
Pavimentação fide Diversas Ruas na Cidade de Alhandra e no Distrito de Mata Redonda		Sinapi		Sinapi 10/2021		
Local: Cidade de Alhandra e Distrito de Mata Redonda - Alhandra - PB		Orse		Orse 09/2021		
		Sicro 3		Sicro 07/2021		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATUAL	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA
02.05.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	246,75	382,46	SICRO 3 4413942
03.15	PAVIMENTAÇÃO					
					SUB TOTAL	69.013,45
03.05.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	261,70	14.657,82	SINAPI 94275
03.05.02	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	638,10	54.294,02	SINAPI 72799
03.05.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	63,18	91,61	SINAPI 102498
	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA FRANCISCO V. T. DE LIMA				73.045,92	
02.16	TERRAPLENAGEM				SUB TOTAL	3.543,74
02.07.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	669,60	456,33	SINAPI 99064
02.07.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	12,00	64,08	ORSE 5158
02.07.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	69,02	781,31	SINAPI 101266
02.07.04	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11,31	174,40	1.972,46	SINAPI 06385
02.07.05	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	669,60	682,99	SICRO 3 4011209
02.07.06	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	69,02	106,98	SICRO 3 4413942
03.16	PAVIMENTAÇÃO				SUB TOTAL	70.421,28
03.07.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	239,20	13.397,59	SINAPI 94275
03.07.02	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	688,60	58.942,78	SINAPI 72799
03.07.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	55,80	80,91	SINAPI 102498
	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA PROJETO 10				83.617,49	
02.17	TERRAPLENAGEM				SUB TOTAL	4.708,57
02.08.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	799,50	543,66	SINAPI 99064
02.08.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	24,00	128,16	ORSE 5158
02.08.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	302,49	3.424,22	SINAPI 101266
02.08.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	799,50	815,49	SICRO 3 4011209
02.08.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	302,49	468,86	SICRO 3 4413942
03.17	PAVIMENTAÇÃO				SUB TOTAL	83.908,92
03.08.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	282,50	15.822,83	SINAPI 94275
03.08.02	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	799,50	67.989,48	SINAPI 72799
03.08.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,45	66,63	96,61	SINAPI 102498
	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO - RUA PROJETO 11				202.329,57	
02.18	TERRAPLENAGEM				SUB TOTAL	9.890,62
02.09.01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	0,68	1.851,00	1.258,68	SINAPI 99064
02.09.02	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	5,34	16,00	85,44	ORSE 5158
02.09.03	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,32	606,26	6.862,90	SINAPI 101266
02.09.04	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	1,02	1.851,00	1.888,02	SICRO 3 4011209
02.09.05	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1,55	606,26	939,70	SICRO 3 4413942
03.18	PAVIMENTAÇÃO				SUB TOTAL	192.638,95
03.09.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	56,01	625,00	35.008,25	SINAPI 94275

7/8

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010

MARCUS VINICIUS L. DE SOUZA
Eng.º CREA 100.400393-6



Obra	Pavimentação de Diversas Ruas na Cidade de Alhandra e no Distrito de Mata Redonda	Fonte do Orçamento	Sinapi	Data Base do Orçamento	SINAPI 07/2021
Local:	Cidade de Alhandra e Distrito de Mata Redonda - Alhandra - PB		Orse		Orse 09/2021
			Sicro 3		Sicro 07/2021

ITEM	DESCRICAO	UNID	PREÇO UNITARIO	QUANTIDADE CONTRATUAL	PREÇO TOTAL	CODIGO REFERENCIA
03.09.02	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	85,04	1.851,00	157.409,04	SINAPI 72799
03.09.03	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	M	1,45	154,25	223,68	SINAPI 102498
TOTAL GERAL DA OBRA R\$					1.541.806,31	

Importa o presente orçamento o valor global de R\$ 1.541.806,31 (Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos)

Alhandra, 24 de maio de 2022

Luís Silva de Andrade
 LUIS SILVA DE ANDRADE
 Secretário de Infraestrutura
 Matr. 303010

Marcos Vinicius L. de Souza
 Marcos Vinicius L. de Souza
 Eng.º CREA 160.400383-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE ALHANDRA E NO DISTRITO DE MATA REDONDA - CIDADE DE ALHANDRA - PB

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES - ALHANDRA	10.903,93	4.361,57	40,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE ALHANDRA	942.543,90	75.403,51	8,00%	94.254,39	10,00%	65.978,07	7,00%	65.978,07	7,00%	75.403,51	8,00%	179.083,34	19,00%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES - MATA REDONDA	10.903,93	4.361,57	40,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE MATA REDONDA	577.454,55	46.196,36	8,00%	57.745,46	10,00%	40.421,82	7,00%	40.421,82	7,00%	46.196,36	8,00%	109.716,36	19,00%

TOTAL DO MÊS	1.541.806,31	130.323,02	8,45%	153.080,24	9,93%	107.490,28	6,97%	107.490,28	6,97%	122.860,27	7,98%	289.950,10	18,80%
TOTAL ACUMULADO		130.323,02	8,45%	283.413,26	18,38%	390.903,54	25,35%	498.393,83	32,33%	621.064,10	40,28%	910.974,19	59,08%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

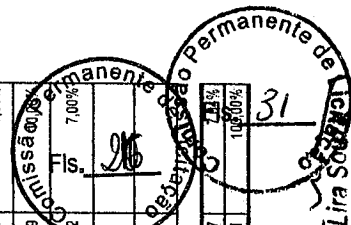
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA - CIDADE DE ALHANDRA - PB

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	MÊS 07	%	MÊS 08	%	MÊS 09	%	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES - ALHANDRA	10.903,93	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	1.090,39	10,00%
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE ALHANDRA	942.543,90	65.978,07	7,00%	84.828,95	9,00%	75.403,51	8,00%	47.127,20	5,00%	47.127,20	5,00%	65.978,07	7,00%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES - MATA REDONDA	10.903,93	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	545,20	5,00%	1.090,39	10,00%
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE MATA REDONDA	577.454,55	40.421,82	7,00%	51.970,91	9,00%	46.196,36	8,00%	28.872,73	5,00%	28.872,73	5,00%	40.421,82	7,00%

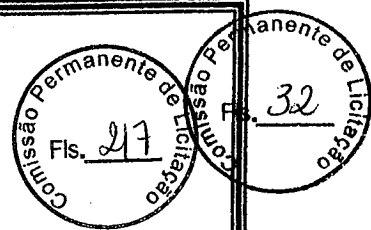
TOTAL DO MÊS	1.541.806,31	107.490,28	6,97%	137.890,25	8,94%	122.890,27	7,98%	77.090,32	5,00%	77.090,32	5,00%	109.580,67	7,09%
TOTAL ACUMULADO		1.018.464,48	66,06%	1.156.354,73	75,00%	1.279.045,00	82,96%	1.356.135,32	87,96%	1.433.225,63	92,96%	1.541.806,31	100,00%

DATA: 05 de maio 2021



LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Matr: 303010

Marcus Vificius Lira Souza
Eng. Civil / CREA: 160400393-6



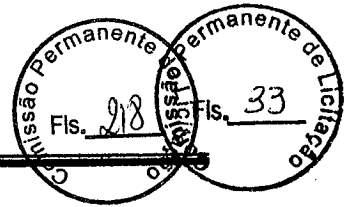
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DISTRITO DE MATA REDONDA/PB

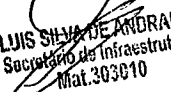
Luis Silva de Andrade
LUIZ SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 903010

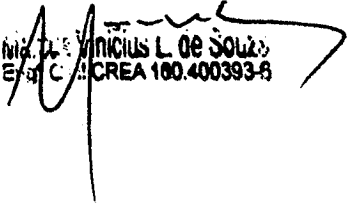
Vinicius L. de Souza
Vinicius Vinicius L. de Souza
Eng. Civil CREA 100.400393-6



ÍNDICE

- 1 - SERVIÇO PRELIMINAR
- 2 - MOVIMENTO DE TERRA
- 3 - PAVIMENTAÇÃO
- 4 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- 5 - DRENAGEM URBANA
- 6 - DIVERSOS


LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010


NIVALDO VINÍCIUS L. DE SOUZA
E/C: CREA 160.400393-6



DADOS DA OBRA

PROJETO: Pavimentação em paralelepípedo de ruas do município de Alhandra e distrito de Mata Redonda.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Alhandra (PB)

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Alhandra e distrito de Mata Redonda

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo das ruas do município e distrito de Mata Redonda, conforme os projetos técnicos apresentados.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com meio-fio de pedra granítica e calçada em concreto (quando previsto em planilha), com rampas de acessibilidade e sinalização vertical.

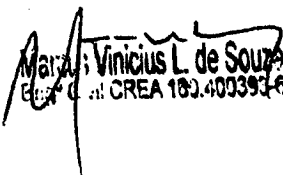
O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das quatro ruas apresentadas nos projetos.

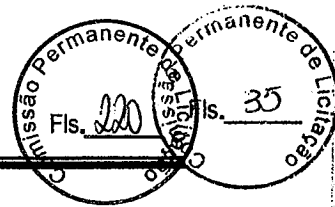
FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na


LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010


Marçal Vinicius L. de Souza
CREA 100.400397-6



interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

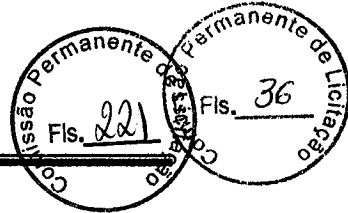
As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior,

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Engenharia
Mat. 303870

Marcos Vinícius L. de Souza
Eng.º Civil CREA 160.400393-4



prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

O CONTRATADO (quando previsto) deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almojarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

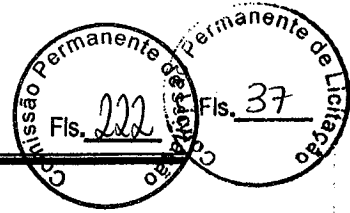
Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303070

Vilnius L. de Souza
CREA 100.400393-6




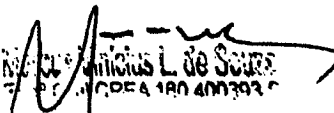
ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

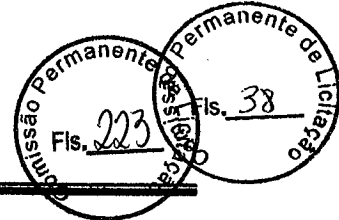
O CONTRATADO providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).


LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 4003010


Nivaldo Vinícius L. de Sousa
CPF: 180.400.793-0



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da pavimentação em paralelepípedo das ruas constantes na planilha e projetos técnicos, localizadas no município de Alhandra e distrito de Mata Redonda, Paraíba/PB.

1.0 - SERVICOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 3,00x4,0m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela PMA/CAIXA.

Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

Regularização e compactação do subleito

A regularização do subleito será realizada nas áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de terraplanagem. A regularização é a operação destinada a conformar


LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Matr. 303010


Eng. C. M. CREA 100.400393-6

o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será precedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição do material indicado.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

Meio Fio

São limitadores físicos das plataformas das vias. Têm a função de proteger os bordos das faixas de rolamento dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão de concreto pré-fabricados, com dimensão de: 100x15x13x20cm. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 10 a 12 cm de largura. Os meios fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010

MARCELO VINÍCIUS L. DE SOUZA
Eng.º CREA 160.400393-8



Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm). O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

Calçada

Quando constar em planilha, será executada em concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), FCk = 12 Mpa, espessura de 7 cm, preparo manual.

Vale salientar que as rampas de acessibilidade já estão implícitas na execução das calçadas, uma vez que as mesmas são constituídas dos mesmos insumos que compõem o preço unitário das calçadas.

Cordão de meio-fio

Nos locais indicados em projeto, serão executados um cordão de meio-fio em pedra granítica. Serão assentados no sentido transversal do pavimento e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

LUIS SILVA DE ABRUDE
Secretário de Infra-estrutura
Mat. 20410

M. L. VINICIUS L. DE SOUZA
CREA 160.400393-A

4.0 – RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Quando constar em planilha, as rampas serão executadas com concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), Fck = 25 Mpa e possuirão uma inclinação de 8,23%.

Serão colocadas placas cimentícias com sinalização tátil e visual e deverão ser assentadas com argamassa.

Para deixar a rampa com a inclinação indicada no projeto, deverá ser usado fios de nylon ou de outro material que satisfaça o serviço, ligando os pontos de nível mais baixo ao mais alto da rampa.

5.0 – DRENAGEM

A drenagem da área do projeto é toda superficial, não sendo, portanto, necessária a instalação de drenagem subterrânea.

5.1. DESTINO FINAL

As águas escoarão naturalmente no leito da rua pavimentada, e serão coletadas pelo córrego existente na passagem molhada localizada logo na entrada da cidade e próxima à área a ser pavimentada.

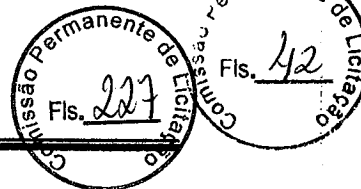
6.0 – DIVERSOS

Placa de identificação de rua

Quando constar em planilha, terão dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada e suporte de aço galvanizado. Seguirão as mesmas especificações dadas para as placas de sinalização vertical do item 4.3 abaixo.


LUIZ SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010


M. J. VINICIUS L. DE SOUZA
En.º C.º CREA 100.400393-8



Caição de meio-fio

Todo o meio-fio deverá ser pintado (pintura à base de cal). Não serão aceitos partes com pinturas incompletas e/ou com falhas.

Placas de sinalização vertical

Quando constar na planilha, serão constituídas por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com o propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

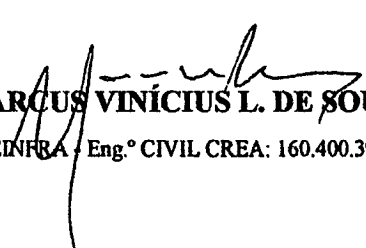
Inicialmente será feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Após isso, deverá ser escavado uma pequena área para fixação do suporte no terreno. A fixação das placas aos suportes será através de parafusos galvanizados, porcas e contra-porcas.

A implantação da placa deverá ser feita de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Serão postas placas de sinalização vertical nos locais indicados em projeto. As placas utilizadas são do tipo "PARE" e de indicação do fluxo do trânsito.

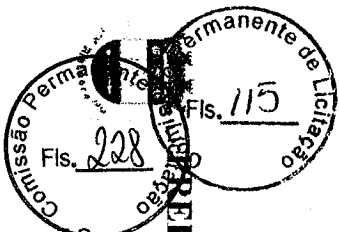
Limpeza final de obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Ao término da obra, deverá ser executada uma varrição geral das faixas de rolamento e das calçadas. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pelo contratado.

Alhandra – PB, 26 de maio de 2021.


MARCUS VINÍCIUS L. DE SOUZA
SEINFRA - Eng.º CIVIL CREA: 160.400.393-6


LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretaria de Infraestrutura
1303010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE MATÁ REDONDA - CIDADE DE ALHANDRA - PB

Bancos
SINAPI - 11/2021 - Paraíba
SICRO3 - 07/2021 - Paraíba
SICRO2 - 11/2016 - Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe

B.D.I.
26,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,69%
Mensalista: 46,16%

01/2021
Emprego em Obras
20/08/2021
MARCUS VINÍCIUS L. DE SOUZA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.1	Composição	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,54	0,54
Auxiliar	99058 SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	10,89	0,54	0,54
				MO sem LS =>	0,24	0,21	MO com LS =>	0,45
								0,68

Valor do BDI => 0,14

Valor com BDI =>

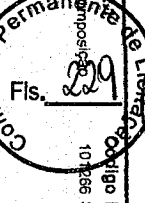
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.2	Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTIEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	341,17	341,17
Auxiliar	94982 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RETENÇÃO 40/1 AF_06/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	301,99	3,01	
Composição	88282 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,16	20,16	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	16,16	32,32	
Auxiliar	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	13,09	52,36	
Insunso	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	25,00	2,75	
Insunso	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00	
Insunso	00004417 SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,57	5,57	
				MO sem LS =>	21,74	18,62	MO com LS =>	40,36
								5,57
								40,36

Valor do BDI => 91,09

Valor com BDI =>

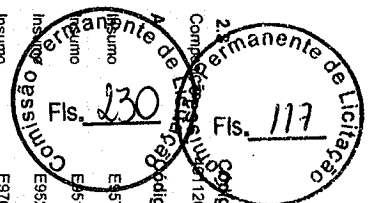
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.3	Composição	5158 ORSE	Smalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	Serviços de Proteção e Segurança	m	1,0000000	4,23	4,23
Auxiliar	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Avennadas de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0014000	427,03	0,59	
Composição	79 ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	Formas para Fundações	m²	0,0120000	113,25	1,35	
Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0833000	3,55	0,29	
Auxiliar	80 ORSE	Aço CA-25 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,0320000	11,72	0,37	
Insunso	2185 ORSE	Tela de polialileno estirado para tapumes (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	Material	m	0,1000000	3,21	0,32	
Insunso	00000345 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0096000	35,66	0,34	
Insunso	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0833000	11,76	0,97	
				MO sem LS =>	0,86	0,74	MO com LS =>	1,60
								1,60

Marcus Vinícius L. de Souza
Eqpº C. CREA 160.400383-8



BRUNO...
MARCUS VINÍCIUS L. DE SOUZA
Engº Civil CREA 160.400383-8

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
101886 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ /111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 40KM/H. AF_09/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m ³	1,0000000	8,94	8,94
5631 SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M ³ , PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0107000	170,22	1,82
5632 SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M ³ , PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0027000	66,60	0,17
91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0111000	45,90	0,50
91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0292000	213,87	6,24
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0134000	16,16	0,21
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO sen LS =>	LS =>	0,47	MO com LS =>	1,02
Valor do BDI => 2,38 Valor com BDI => 11,32						
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2018	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m ³	1,0000000	8,93	8,93
5603 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0300000	44,19	1,32
93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0230000	54,98	1,26
5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	252,60	1,01
5632 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	196,45	1,17
5634 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0270000	66,21	1,78
73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0100000	186,28	1,86
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0330000	16,16	0,53
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO sen LS =>	LS =>	1,21	MO com LS =>	2,63
Valor do BDI => 2,38 Valor com BDI => 11,31						



2.4 **Código Banco** Regularização do subleito
Composição 4413942 SICRO3
Código Banco Equipamentos
Insunio E9571 SICRO3 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW
 E9518 SICRO3 Grade de 24 discos rebocável de D = 50 cm (24")
 E9524 SICRO3 Motoniveladora - 93 KW
Insunio E9762 SICRO3 Rolo compactador de pneus autopropeido de 27 t - 85 KW
Insunio E9685 SICRO3 Rolo compactador pá de cammeio vibratório autopropeido por pneus de 11,6 t - 82 KW
Insunio E9577 SICRO3 Trator agrícola sobre pneus - 77 KW

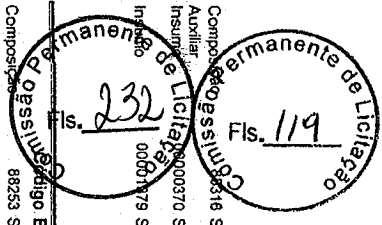
B **Código Banco** Mão de Obra
Insunio P9824 SICRO3 Servente

2.4 **Código Banco** Espalhamento de material em bolta-fora
Composição 4413942 SICRO3
Código Banco Equipamentos
Insunio E9540 SICRO3 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 KW
B **Código Banco** Mão de Obra
Insunio P9824 SICRO3 Servente

Comissão Permanente de Licitação
 01/2009
 2009/00000000
 0,81
 Valor de BDI => 0,21
 Valor com BDI => 1,02

Código Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Utilização		Und	Quant	Valor Unit	Custo Operacional	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva					
4413942 SICRO3	Espalhamento de material em bolta-fora					m²	1,00000000	1,23		1,23
E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 KW		1,00000000	1,00	0,00		200,9636	74,3042		200,9636
P9824 SICRO3	Mão de Obra		1,00000000					Salário Hora		16,4619
								Custo Horário da Mão de Obra =>		16,4619
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
								Custo Horário de Execução =>		217,4255
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
								Custo do FIC =>		0,0000
								Produção de Equipe =>		176,8100
								Custo Unitário de Execução =>		1,2297

MARCUS VINÍCIUS L. de SOUZA
 ENGRº CIVIL CREA 180.400/93-6



Banco
EDSON...
MARCUS SIMI

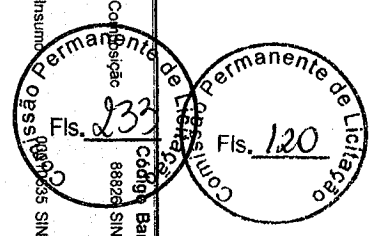
Marcus Vinicius L. de Souza
Engº Civil CREA 160.400393-8

Código	Descrição	Serviço	Material	MO sem LS =>	Valor do BDI =>	Valor com BDI =>
88236 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS				
88236 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRABADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTES)	Material	m³	1.0700000	90,00	96,30
88236 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9800000	0,53	255,96
				47,30 MO com LS =>		102,49
					131,03	621,78

Código	Descrição	Serviço	Material	MO sem LS =>	Valor do BDI =>	Valor com BDI =>
88233 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS				
88233 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS				
88233 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	1,0000000	0,08	0,08
88233 SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,62	0,62
88233 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
88233 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,07	0,07
88233 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
				6,08 MO com LS =>		13,18
					7,10	18,61

Código	Descrição	Serviço	Material	MO sem LS =>	Valor do BDI =>	Valor com BDI =>
88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - CHI DIURNO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,35	0,35
88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - JIRROS, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - DEPREIAÇÃO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,32	0,32
				0,00 MO sem LS =>		0,00
					0,09	0,44

Código	Descrição	Serviço	Material	MO sem LS =>	Valor do BDI =>	Valor com BDI =>
88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - CHP DIURNO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,46	1,46
88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - JIRROS, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - MATERIAS NA OPERAÇÃO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,81	0,81
88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - DEPREIAÇÃO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,32	0,32
88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - MANUTENÇÃO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,30	0,30



Código	Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - DEPRECAÇÃO: AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000000	0,32	0,32
Valor do BDI => 0,38						
Valor com BDI => 1,84						
Insunio	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARRREGADOR	Equipamento	0,0000640	5,000,00	0,32
Valor do BDI => 0,00						
Valor com BDI => 0,00						

Código	Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - LITROS: AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000000	0,03	0,03
Valor do BDI => 0,08						
Valor com BDI => 0,40						
Insunio	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARRREGADOR	Equipamento	0,0000076	5,000,00	0,33
Valor do BDI => 0,00						
Valor com BDI => 0,00						

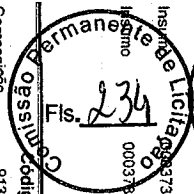
Código	Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - MANUTENÇÃO: AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000000	0,30	0,30
Valor do BDI => 0,00						
Valor com BDI => 0,30						
Insunio	00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARRREGADOR	Equipamento	0,0000690	5,000,00	0,30
Valor do BDI => 0,00						
Valor com BDI => 0,00						

Código	Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO: AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000000	0,81	0,81
Valor do BDI => 0,36						
Valor com BDI => 1,17						
Insunio	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	1,2500000	0,65	0,81
Valor do BDI => 0,00						
Valor com BDI => 0,00						

Código	Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
88280	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,0000000	20,28	20,28
Valor do BDI => 0,21						
Valor com BDI => 1,02						
Insunio	00004759 SINAPI	CALCETEIRO	Mão de Obra	1,0000000	15,82	15,82
Insunio	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	1,0000000	1,09	1,09
Insunio	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	1,0000000	0,74	0,74
Insunio	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	1,0000000	0,81	0,81

08/05/2014
 14:00:00
 14:00:00
 14:00:00

MIRCIUS VINICIUS L. DE SOUZA
 Engº Civil CREA 160.400393-6



Inscrição nº 00037871 SINAPI

SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)
TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)

Taxas 1,0000000 0,01 0,01
Serviços 1,0000000 0,70 0,70
MO sem LS => 8,59 LS => 7,37 MO com LS => 15,96

Valor do BDI => 5,41 Valor com BDI => 26,69

Composição Banco 91387 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und CHI
Quant. 1,00000000
Valor Unit 45,90
Total 45,90

Composição Auxiliar 91382 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und H
Quant. 1,00000000
Valor Unit 1,57
Total 1,57

Composição Auxiliar 91380 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPREGAÇÃO, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und H
Quant. 1,00000000
Valor Unit 21,83
Total 21,83

Composição Auxiliar 91381 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und H
Quant. 1,00000000
Valor Unit 4,03
Total 4,03

Composição Auxiliar 88281 SINAPI

Descrição MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
MO sem LS => 8,19 LS => 7,02 MO com LS => 15,21
Valor do BDI => 12,25 Valor com BDI => 58,15

Composição Banco 91386 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und CHP
Quant. 1,00000000
Valor Unit 213,87
Total 213,87

Composição Auxiliar 91380 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPREGAÇÃO, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und H
Quant. 1,00000000
Valor Unit 21,83
Total 21,83

Composição Auxiliar 91384 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und H
Quant. 1,00000000
Valor Unit 127,03
Total 127,03

Composição Auxiliar 91383 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und H
Quant. 1,00000000
Valor Unit 40,94
Total 40,94

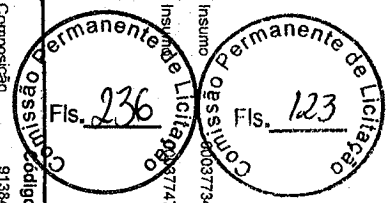
Composição Auxiliar 91381 SINAPI

Descrição CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014

Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Und H
Quant. 1,00000000
Valor Unit 4,03
Total 4,03

Departamento de Licitação
SINAPI

Marcus Vinícius L. de Souza
Eng.º em OREA 160.4003976



Insuno 00003734 SINAPI
 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)
 Insuno 00003747 SINAPI
 CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)

Insuno	Código Banco	Descrição	Material	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
00003734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	10,93	UN	0,0000750	68.643,35	5,14
00003747	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	0,00	UN	0,0000750	477.422,99	35,80
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	51,87

Insuno	Código Banco	Descrição	Material	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	33,91	L	23.7000000	5,36	127,03
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	150,94

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - CHI DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33,91	CHI	1.0000000	44,19	44,19
							Valor com BDI =>	150,94

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - DEPRECAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11,79	H	1.0000000	19,22	19,22
							Valor com BDI =>	4,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - JURROS AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8,69	H	1.0000000	1,56	1,56
							Valor com BDI =>	1,56

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	7,44	H	1.0000000	19,39	19,39
							Valor com BDI =>	16,13

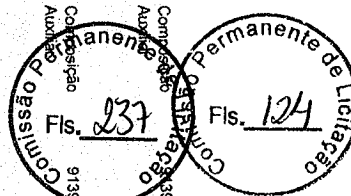
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11,79	CHP	1.0000000	252,60	252,60
							Valor com BDI =>	55,98

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - MANUTENÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11,79	H	1.0000000	36,04	36,04
							Valor com BDI =>	36,04

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Valor de BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11,79	H	1.0000000	172,37	172,37
							Valor com BDI =>	172,37

Elaborado por: [Assinatura]
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CRP 001.113/01

Marcelo Vinicius L. de Souza
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CRP 001.113/01
 Fone: (11) 40039336



Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - DEPRECAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	19,22	19,22
Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - JURUS. AF_06/2014	H	1,0000000	4,02	4,02
Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	1,56	1,56
Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,39	19,39
Composição	88282 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,39	19,39
Auxiliar		MO sem LS =>	LS =>	7,44	MO com LS =>	16,13
					Valor do BDI =>	67,44
					Valor com BDI =>	320,04

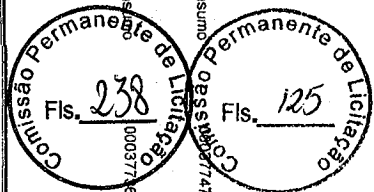
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - DEPRECAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	19,22	19,22
Composição	91396 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000343	477,422,99	16,37
Composição	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHADOR)	UN	0,0000343	83,300,00	2,85
Composição		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	5,13
					Valor com BDI =>	24,35

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	1,56	1,56
Composição	00037747 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000028	477,422,99	1,33
Composição	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHADOR)	UN	0,0000028	83,300,00	0,23
Composição		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,41
					Valor com BDI =>	1,97

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - JURUS. AF_06/2014	H	1,0000000	4,02	4,02

Comissão Permanente de Licitação
 Eng.º VINCÍCIUS L. DE SOUZA
 Nº 160.4029336

Eng.º VINCÍCIUS L. DE SOUZA
 Nº 160.4029336



Insunso 00037747 SINAPI CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG CARGA UTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)

Insunso 00037736 SINAPI TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75 M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CARROCERIA)

Equipamento	Material	MO sem LS =>	MO com LS =>	UN	Quant.	Valor Unit	Total
UN		0,00	0,00	0,0000072	477.422,99	343	
		0,00	0,00	0,0000072	83.300,00	0,59	
		0,00	0,00	0,0000000	36,04	36,04	

Insunso 00037747 SINAPI CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG CARGA UTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)

Insunso 00037736 SINAPI TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75 M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CARROCERIA)

Equipamento	Material	MO sem LS =>	MO com LS =>	UN	Quant.	Valor Unit	Total
UN		0,00	0,00	0,0000043	83.300,00	5,35	
		0,00	0,00	0,0000000	36,04	36,04	

Insunso 00037736 SINAPI TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75 M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CARROCERIA)

Material	MO sem LS =>	MO com LS =>	UN	Quant.	Valor Unit	Total
	0,00	0,00	L	32,1600000	5,36	172,37
	0,00	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Insunso 00004221 SINAPI OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM

Material	MO sem LS =>	MO com LS =>	UN	Quant.	Valor Unit	Total
	0,00	0,00	L	32,1600000	5,36	172,37
	0,00	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

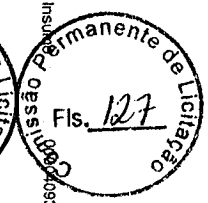
Composição 53831 SINAPI CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014

Insunso 00004221 SINAPI OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	20,16	20,16	
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,14	0,14	
Auxiliar Insunso	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	0,97	0,97	
Insunso	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	1,00000000	15,82	15,82	
Insunso	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,26	1,26	
Insunso	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,45	0,45	
Insunso	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	0,81	0,81	
Insunso	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,01	0,01	
Insunso	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,70	0,70	
			MO sem LS =>	8,59	LS =>	7,37	MO com LS =>	15,96
			Valor do BDI =>	5,38		Valor com BDI =>	25,54	

Outubro 2014
 Diretor Geral de Engenharia
 Ricardo de Almeida Souto

Artur Vinícius L. de Souza
 Eng.º CREA 160.400396-6



Insuño 00004750 SINAPI MOTORISTA DE CAMINHÃO

Mão de Obra H 0,0041000 16,07 0,06
 MO sem LS => 0,03 LS => 0,03 MO com LS => 0,06

Valor do BDI => 0,01 Valor com BDI => 0,07



Insuño 00004234 SINAPI OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR

Mão de Obra H 0,0067000 13,98 0,09
 MO sem LS => 0,05 LS => 0,04 MO com LS => 0,09

Valor do BDI => 0,02 Valor com BDI => 0,11

Composição 95357 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Insuño 00004234 SINAPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Mão de Obra H 1,0000000 0,18 0,18
 MO sem LS => 0,10 LS => 0,08 MO com LS => 0,18

Valor do BDI => 0,04 Valor com BDI => 0,22

Composição 95363 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONVELADORA

Insuño 00004239 SINAPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA OPERADOR DE MOTONVELADORA

Mão de Obra H 1,0000000 0,14 0,14
 MO sem LS => 0,08 LS => 0,06 MO com LS => 0,14

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,17

Composição 95366 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Insuño 00004238 SINAPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Mão de Obra H 0,0067000 18,49 0,12
 MO sem LS => 0,06 LS => 0,06 MO com LS => 0,12

Valor do BDI => 0,03 Valor com BDI => 0,15

Composição 95371 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO

Insuño 00004750 SINAPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA PEDREIRO

Mão de Obra H 1,0000000 0,27 0,27
 MO sem LS => 0,15 LS => 0,12 MO com LS => 0,27

Valor do BDI => 0,07 Valor com BDI => 0,34

Composição 95372 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR

Insuño 00004783 SINAPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA PINTOR

Mão de Obra H 1,0000000 0,18 0,18
 MO sem LS => 0,10 LS => 0,08 MO com LS => 0,18

Valor do BDI => 0,04 Valor com BDI => 0,22

Composição 95378 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE

Insuño 00006111 SINAPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SERVENTE DE OBRAS

Mão de Obra H 1,0000000 0,20 0,20
 MO sem LS => 0,10 LS => 0,08 MO com LS => 0,20

Handwritten signature: *BRUNO ANDRÉ*

Handwritten signature: *Marcelo Vinicius L. de Souza*
 Eng.º CREA 160.400393-6



UNICONTROL
Empresas de Engenharia
e Construção S/A

ALCANTARA VINICIUS L. DE SOUZA
Eng.º Civil CREA 160.400398/8

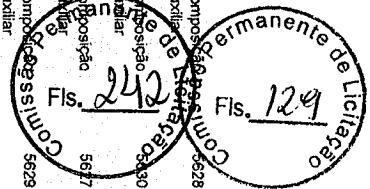
Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,0000000	0,21	0,21
00007592 SINAPI	TOPOGRAFO	Mão de Obra	0,0067000	32,07	0,21
			MO sem LS =>	0,10 MO com LS =>	0,21
			Valor do BDI =>		0,25
			Valor com BDI =>		0,20

Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b'1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	1,0000000	384,93	384,93
10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	6,0000000	3,55	21,30
00000367 SINAPI	AREA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	0,9430000	90,00	84,87
00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	255,0000000	0,53	135,15
00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	0,2090000	87,04	18,19
00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	0,6270000	87,50	54,86
00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	6,0000000	11,76	70,56
			MO sem LS =>	32,56 MO com LS =>	70,56
			Valor do BDI =>		487,70
			Valor com BDI =>		427,03

Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	1,0000000	427,03	427,03
124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b'1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	1,0000000	384,93	384,93
7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	1,0000000	42,10	42,10
			MO sem LS =>	47,91 MO com LS =>	103,83
			Valor do BDI =>		541,04
			Valor com BDI =>		65,60

Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
5632 SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CH DURNO, AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000000	65,60	65,60
5628 SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUIROS, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000000	5,09	5,09
5627 SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000000	37,52	37,52
88294 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADERA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,0000000	22,99	22,99
			MO sem LS =>	9,10 MO com LS =>	19,73
			Valor do BDI =>		83,11
			Valor com BDI =>		170,22

Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
5631 SINAPI	ESCAVADERA HIDRÁULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CH DURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,0000000	170,22	170,22



013223239
 30/06/2014 15:17:53
 EDVANA DE MATTOS SINT

Composição	5628 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - JUIROS. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,09	5,09
Composição	5630 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,72	57,72
Composição	5627 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECAÇÃO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	37,52	37,52
Composição	5629 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,90	46,90
Composição	88294 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,99	22,99
Auxiliar			MO sem LS =>	LS =>	9,10	MO com LS =>	19,73
			Valor do BDI =>		10,63	46,44	215,66

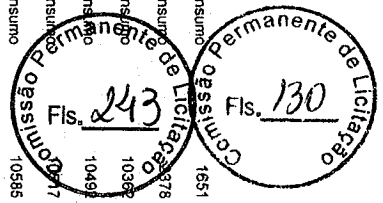
Composição	5627 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECAÇÃO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	37,52	37,52
Composição	00010688 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T. POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,00000660	670,000,00	37,52
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		10,01	47,53	47,53

Composição	5629 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - JUIROS. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,90	46,90
Composição	00010688 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T. POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0000076	670,000,00	5,09
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		1,35	6,44	6,44

Composição	5629 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,72	57,72
Composição	00010688 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T. POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,00000700	670,000,00	46,90
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		12,32	59,42	59,42

Composição	5630 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,72	57,72
Composição	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	10,7700000	5,36	57,72
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		15,41	73,13	73,13
Composição	10555 ORSE	Encargos Complementares - Armador	Provisórios	h	1,0000000	3,41	3,41
Insunso	158 ORSE	Almooço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insunso	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	160,54	0,24

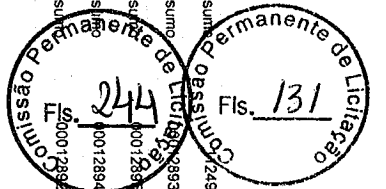
Marcos Vinícius L. de Souza
 Engº Civil CREA 160.400399/6



Empresário
 Marcos Vinicius L. de Souza
 Emp. CREA 160.400393-6

Empresário
 Marcos Vinicius L. de Souza
 Emp. CREA 160.400393-6

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total	Valor do BDI =>	
							Und	MO sem LS =>
Insuno	1651 ORSE	Oculos branco proteção	Material	0,0008000	5,90	0,00		
Insuno	10378 ORSE	Vale transporte	Material	0,0654000	4,00	0,26		
Insuno	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	0,0045000	12,54	0,05		
Insuno	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	0,0045000	140,00	0,63		
Insuno	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	0,0004000	300,00	0,12		
Insuno	10585 ORSE	Acoo de serra	Material	0,0002000	21,25	0,00		
Insuno	10586 ORSE	Torquessa	Material	0,0002000	17,90	0,00		
Insuno	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	0,0045000	4,90	0,02		
Insuno	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	0,0018000	35,90	0,06		
Insuno	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	0,1018000	5,00	0,50		
Insuno	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUIEIRA DE ACO E COLARINHO	Material	0,0008000	90,24	0,07		
Insuno	00012894 SINAPI	ACOLCHOADO	Material	0,0002000	24,44	0,00		
Insuno	00012895 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	0,0006000	18,80	0,01		
Insuno	00012892 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO SEM JIGULAR (CLASSE B)	Material	0,0002000	16,92	0,03		
		LMVA RASPA DE COURO, CAMO CURTO (PUNHO 7" CM)	Equipamento	0,0023000	16,92	0,03		
			MO sem LS =>	0,00	0,00	0,00		
			MO com LS =>	0,00	0,00	0,00		
						4,32		
						3,47		
						14,00		
						160,54		
						5,90		
						4,00		
						12,54		
						140,00		
						300,00		
						21,25		
						17,90		
						4,90		
						35,90		
						5,00		
						90,24		
						24,44		
						18,80		
						16,92		
						16,92		
						16,92		



Insu 11249 ORSE Serra circular elétrica portatil
 Insu 00012893 SINAPI BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUIEIRA DE ACO E COLARINHO
 Insu 00012893 SINAPI ACO LCHADO
 Insu 00012893 SINAPI CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE
 Insu 00012894 SINAPI POLETILENO SEM JUCLUAR (CLASSE B)
 Insu 00012894 SINAPI CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLESTER COM CAPUZ
 Insu 00012894 SINAPI (AMARELA OU AZUL)
 Insu 00012894 SINAPI LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)

Equipamento
 Material
 Material
 Material
 Equipamento
 MO sem LS =>
 LS =>
 Valor do BDI =>
 Valor com BDI =>

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisões	h	1,0000000	3,43	3,43
158 ORSE	Almoco (participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	160,54	0,24
1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	5,90	0,00
2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,00	0,26
4174 ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Alças ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	0,00
4722 ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,59	0,00
10282 ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m. (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	16,70	0,00
10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	q	0,0004000	300,00	0,12
10596 ORSE	Proteitor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	140,00	0,63
10599 ORSE	Proteitor solar tps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	35,90	0,06
10789 ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,90	0,00
10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
10790 ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	22,98	0,00
11246 ORSE	Escala metálica de bambu	Material	Un	0,0007000	9,06	0,00
11243 ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	16,55	0,00
11245 ORSE	Desempenadeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,26	0,00
11247 ORSE	Serra marmore Serra marmore	Material	un	0,0001000	272,97	0,02
11265 ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	11,50	0,00
11264 ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUIEIRA DE ACO E COLARINHO	Material	PAR	0,0008000	90,24	0,07
00012893 SINAPI	ACO LCHADO	Material	UN	0,0006000	18,80	0,01
00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	24,44	0,00
00012894 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Material	PAR	0,0002000	16,92	0,03
						0,00
						4,39

Atestado de
 Recebimento de
 20/04/2011 10:53:53

Marcos Vinícius L. de Souza
 Engº Civil CREA 160.400393-6

Comissão Permanente de Licitação
 Fis. 132
 245

Insumo 00012892 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

Equipamento

PAR

0.0023000

16,92

0,03

Insumo 10549 ORSE

Encargos Complementares - Semente

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 158 ORSE

Almooço (Participação do empregador)

MO sem LS =>

0,91

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 941 ORSE

Fardamento com mangas curta

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 1651 ORSE

Oculos branco proteção

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 2378 ORSE

Vale transporte

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 4728 ORSE

Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 4729 ORSE

Marreta 1 kg com cabo

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 10982 ORSE

Seguro de vida e acidente em grupo

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 10492 ORSE

Cesta Básica

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 10517 ORSE

Exames admissionais/demissionais (checkup)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 10596 ORSE

Protetor auricular

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 10599 ORSE

Protetor solar tps 30 com 120ml

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 10761 ORSE

Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 10788 ORSE

Pá quadrada

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012893 SINAPI

BOTA DE SEGURANCA COM BIQUERIA DE ACO E COLARINHO

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012894 SINAPI

ACOLCHADO

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00002711 SINAPI

CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012895 SINAPI

CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

POLETELENO SEM ALGULAR (CLASSE B)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00012892 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00005067 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,00

Insumo 00002692 SINAPI

DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

0,11

Insumo 00005067 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

0,00 MO com LS =>

7,99

Insumo 00005067 SINAPI

LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)

MO sem LS =>

0,00

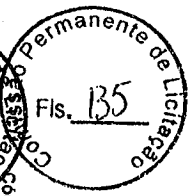
0,00 MO com LS =>

26,65

01/11/2011
 Marcílio Vinícius L. de Souza
 Engº Civil CREA 160.4003933-6

Marcílio Vinícius L. de Souza
 Engº Civil CREA 160.4003933-6

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
79 ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	Formas para Fundações	m²	1.0000000	113,25	113,25
10549 ORSE	Encargos Complementares - Semente	Provisórios	h	1.5000000	3,55	5,32
10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1.5000000	3,47	5,20
1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	1.0000000	10,39	10,39
00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	1.5000000	15,82	23,73
00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE	Material	L	0,0150000	7,41	0,11
00005067 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,3000000	26,65	7,99
Valor do BDI =>						4,49
Valor com BDI =>						0,94
Valor com BDI =>						4,34



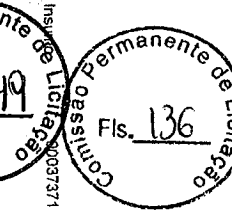
Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
88282 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,00000000	18,47	18,47
95846 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,00000000	0,06	0,06
00037370 SINAPI	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	1,00000000	0,97	0,97
00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	1,00000000	0,76	0,76
00037372 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Outros	1,00000000	0,81	0,81
00037372 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	Mão de Obra	1,00000000	15,15	15,15
00020020 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	1,00000000	0,01	0,01
00037373 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	1,00000000	0,70	0,70
00037371 SINAPI		MO sem LS =>	7,02	MO com LS =>	15,21
Valor do BDI =>					4,93
Valor com BDI =>					23,40

Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,00000000	19,39	19,39
95847 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,00000000	0,06	0,06
00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	1,00000000	0,97	0,97
00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	1,00000000	0,76	0,76
00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	1,00000000	0,01	0,01
00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	1,00000000	0,81	0,81
0004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	1,00000000	16,07	16,07
00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	1,00000000	0,01	0,01
00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	1,00000000	0,70	0,70
00037371 SINAPI		MO sem LS =>	8,69	LS =>	16,13
Valor do BDI =>					5,17
Valor com BDI =>					24,55

Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Total
88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,00000000	17,33	17,33
95889 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,00000000	0,09	0,09
00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	1,00000000	0,97	0,97
00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	1,00000000	0,76	0,76
00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	1,00000000	0,01	0,01
00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	1,00000000	0,81	0,81
00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA /MISTURADOR	Mão de Obra	1,00000000	13,98	13,98
00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	1,00000000	0,01	0,01

01/06/2018
 Engenheiro de Edificações
 MARCOS VINÍCIUS L. DE SOUZA
 ENPº CMI/CREA 160.400398-6

Marcos Vinícius L. de Souza
 ENPº CMI/CREA 160.400398-6



Insumo 00037371 SINAPI

TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)

Serviços
MO sem LS => 7,58
1.0000000 0,70
LS => 6,49 MO com LS => 14,07

Artur's Vinicius L. de Souza
Engº Civil CREA 100.400393-0

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

21,95

Insumo 00043488 SINAPI

OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
1.0000000 22,99
H 0,18
H 0,16

Insumo 00043464 SINAPI

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
1.0000000 0,18
H 0,97
H 0,97

Insumo 00037372 SINAPI

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Mão de Obra
1.0000000 19,55
H 0,01
H 0,01

Insumo 00037373 SINAPI

SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)

Taxas
1.0000000 0,70
H 0,70

Insumo 00037371 SINAPI

TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)

Serviços
MO sem LS => 10,63
LS => 9,10 MO com LS => 19,73

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

29,12

Composição 88300 SINAPI

OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
1.0000000 25,65
H 0,14
H 0,14

Composição 95363 SINAPI

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA

Outros
1.0000000 0,97
H 0,76
H 0,76

Insumo 00043488 SINAPI

EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Equipamento
1.0000000 0,01
H 0,81
H 0,81

Insumo 00043464 SINAPI

FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

Outros
1.0000000 0,81
H 22,25
H 22,25

Insumo 00037372 SINAPI

EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)

Mão de Obra
1.0000000 22,25
H 0,01
H 0,01

Insumo 0004239 SINAPI

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Taxas
1.0000000 0,70
H 0,70

Insumo 00037373 SINAPI

SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)

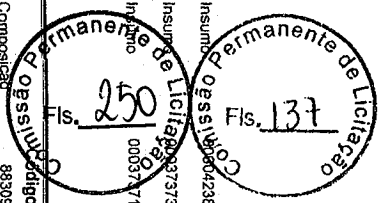
Serviços
1.0000000 0,70
H 22,39
LS => 10,33 MO com LS => 22,39

Insumo 00037371 SINAPI

TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)

Serviços
MO sem LS => 12,06
LS => 10,33 MO com LS => 22,39

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	21,87	21,87
95366 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,12	0,12
00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	0,97	0,97
00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,76	0,76
00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,01	0,01
00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	0,81	0,81
00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,70	0,70
0004239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Taxas	H	1.0000000	0,01	0,01
00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,01	0,01
00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,70	0,70
				Valor do BDI =>	6,84	32,49
				Valor com BDI =>		21,87



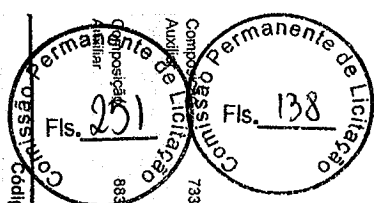
01.962.258/0001
 EMPRESA DE SERVIÇOS
 EMPRESAS DE VINCULOS S/RTI

Macys Vinicius L. de Souza
 Eng.º em CREA 190.400383/2

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	0004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Oua	H	1.0000000	18,49	18,49
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,01	0,01
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,70	0,70
			MO sem LS =>	LS =>	8,59	MO com LS =>	18,61
			Valor do BDI =>		5,83	Valor com BDI => 27,70	
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	20,41	20,41
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,27	0,27
Auxiliar	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	0,97	0,97
Insuno	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,09	1,09
Insuno	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,74	0,74
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	0,81	0,81
Insuno	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Oua	H	1.0000000	15,82	15,82
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,01	0,01
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,70	0,70
			MO sem LS =>	LS =>	7,43	MO com LS =>	16,09
			Valor do BDI =>		5,44	Valor com BDI => 25,85	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	21,47	21,47
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,18	0,18
Auxiliar	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	0,97	0,97
Insuno	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,50	1,50
Insuno	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,48	1,48
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	0,81	0,81
Insuno	00004783 SINAPI	PINTOR	Mão de Oua	H	1.0000000	15,82	15,82
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,01	0,01
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,70	0,70
			MO sem LS =>	LS =>	7,38	MO com LS =>	16,00
			Valor do BDI =>		5,73	Valor com BDI => 27,20	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1.0000000	54,98	54,98
Composição	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JURÓS. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	4,03	4,03



Representante Legal
 Responsável pelas operações
 MATEUS VINICIUS L. DE SOUZA
 CPF: 030.730.730-00

Mateus Vinicius L. de Souza
 End: Rua M. CREA 160 4003932

Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	Total
73309 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO, AF_022016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00000000	29,08	29,08	29,08
88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	1,00000000	21,87	21,87	21,87
		MO sem LS =>	8,59	MO com LS =>	18,61	18,61
		Valor do BDI =>	14,67		69,65	69,65
73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO, AF_022016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00000000	186,29	186,29	186,29
73315 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIALS NA OPERAÇÃO, AF_022016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00000000	51,18	51,18	51,18
5089 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO, AF_022016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00000000	36,39	36,39	36,39
73309 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO, AF_022016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00000000	29,08	29,08	29,08
73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO, AF_022016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00000000	4,03	4,03	4,03
88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	3,00000000	21,87	65,61	65,61
		MO sem LS =>	25,76	MO com LS =>	55,83	55,83
		Valor do BDI =>	49,73		236,02	236,02
73309 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO, AF_022016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00000000	29,08	29,08	29,08
00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABAHO 1,68 M	Equipamento	0,0000533	545.710,39	29,08	29,08
		MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
		Valor do BDI =>	7,76		36,84	36,84
73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS, AF_022016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1,00000000	4,03	4,03	4,03
00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABAHO 1,68 M	Equipamento	0,0000074	545.710,39	4,03	4,03
		MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
		Valor do BDI =>	1,07		5,10	5,10

Código Banco Descrição

Tipo

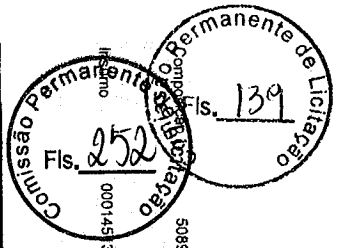
Und

Quant.

Valor Unit

Valor com BDI =>

Total



5089 SINAPI
 ROLLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS.
 POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4/8,8 T.
 LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO AF_02/2016

CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Equipamento
 MO sem LS => 0,00
 MO com LS => 545.710,39
 Valor do BDI => 9,71

MO sem LS => 0,00
 MO com LS => 545.710,39
 Valor do BDI => 9,71

00004221 SINAPI
 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM

Material
 MO sem LS => 0,00
 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 13,66

88316 SINAPI
 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

98378 SINAPI
 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS
 COMPLEMENTARES) - HORISTA
 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)

00037370 SINAPI
 EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -
 COLETADO CAIXA)

00043491 SINAPI
 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS
 COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

00037372 SINAPI
 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)

00037373 SINAPI
 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)

00006111 SINAPI
 SERVENTE DE OBRAS

00037371 SINAPI
 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
 SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
 SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
 Outros
 Equipamento
 Outros
 Outros
 Taxas
 Mão de Obra
 Serviços
 MO sem LS => 6,44
 MO com LS => 5,52
 Valor do BDI => 4,31

90781 SINAPI
 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

98406 SINAPI
 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS
 COMPLEMENTARES) - HORISTA
 EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -
 COLETADO CAIXA)

00043493 SINAPI
 FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS
 COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

00037372 SINAPI
 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)

00037373 SINAPI
 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)

00007592 SINAPI
 TOPOGRAFO

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
 SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
 SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
 Equipamento
 Equipamento
 Outros
 Taxas
 Mão de Obra
 MO sem LS => 17,38
 MO com LS => 14,90
 Valor do BDI => 9,02

BRUNO
 BRUNO
 BRUNO

MARCOS VINÍCIUS L. DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL CREA 160.400.393-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

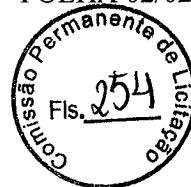
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00008/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00008/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2022

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos próprios.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

...

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

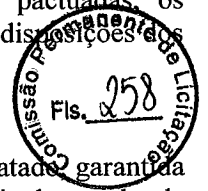
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....